

PROJETO DE LEI Nº 11/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, conforme especificado na tabela abaixo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Fonoaudiólogo	20 H/S	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a carga horária do cargo descrito acima em até 20 (vinte) horais semanais.

§ 1º. O prazo de validade da suplementação será por prazo indeterminado, obedecendo sempre a real necessidade de excepcional interesse público, pela

prestação dos serviços constantes no quadro de atribuições e deveres de que trata o cargo em questão.

§ 2º. O Poder Executivo municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquirido ou incorporados a sua função.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são as estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de abril de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 11/2026, de 08 de abril de 2026, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade da contratação de um profissional de fonoaudiologia para atender as necessidades públicas na Unidade Básica de Saúde.

O Município conta hoje com apenas com uma servidora atuante no ramo da fonoaudiologia a qual, tem seu contrato por vencer nos próximos dias.

Importante ressaltar que não é da vontade desta Administração que cessem os atendimentos para os Munícipes que necessitam deste serviço, uma vez que se trata de algo de supra importância, principalmente para as crianças de nosso Município.

Desta forma, com o objetivo de manter o atendimento a população, bem como, continuar prestando uma saúde de qualidade na UBS, requer a contratação de um profissional de fonoaudiologia para atender a demanda hoje existente.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa, seja o Projeto de Lei em comento, apreciado e logo após, votado e aprovado, visto que o Município pretende realizar imediatamente o processo seletivo e contratação deste profissional.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de abril de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal